

Assunto: **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 005/2022 -
EMPRESA LUMIAR HEALTH BUILDER EQTOS HOSP.
LTDA**

De: Rogerio Paulo Junior <rogerio.junior@lumiarsaude.com.br>

Para: <licitacao@paraipaba.ce.gov.br>

Cc: DIST_LICITAÇÃO_LUMIAR <licitacao@lumiarsaude.com.br>, Camila da Costa Santos <camila.santos@lumiarsaude.com.br>

Data: 04/02/2022 09:40



URGENTE FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE

Pelo presente, vimos por meio deste, com fulcro no item 18.1 do edital de PE 005/2022, solicitar esclarecimento acerca de algumas considerações referente aos CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO que conforme se depreende, carecem de um melhor entendimento. Assim vejamos.

A disputa em comento tem como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO (...)" e como é de conhecimento, a prestação de serviços de oxigenoterapia, devido ao alto índice de responsabilidade e os riscos em sua execução, é abrangida por um série de legislações específicas, sobretudo correspondente a segurança dos pacientes. Não obstante, diversas são as NORMAS TÉCNICAS emitidas pelo Ministério da Saúde em conjunto com a ANVISA e demais Órgãos Regulatórios.

E tratando dos concentradores de Oxigênio o cenário não é diferente, pois nos termos da NOTA TÉCNICA 20/2021/SEI/GGFIS/DIRE4/ANVISA e também da ABNT NBR ISO 13.587 (26/10/2017, 3ª edição), ficou estabelecido que em ambiente hospitalar, bem como no domiciliar a pureza do Oxigênio deve variar em no mínimo 90%, como podem ver:

Conforme a norma ABNT NBR ISO 13587 (26/10/2017, 3ª edição) - Serviço de Saúde - Sistema Concentrador de Oxigênio (SCO) para uso em Sistema Centralizado de Oxigênio Medicinal, a pureza/teor de $O_{2(g)}$, obtido por tal tecnologia, deve ser de, no mínimo, 90,0%.

Destaca-se, também, a previsão nas Farmacopéias Americana (USP) e Europeia (Ph. Eur.) de oxigênio [$O_{2(g)}$] 90% para uso medicinal, com variação de teor aceitável entre 90,0 a 96,0%, produzido por PSA.

(TRECHOS EXTRAÍDOS DA NOTA TÉCNICA Nº 20/2021/SEI/GGFIS/DIRE4/ANVISA)

Sendo assim, é de extrema importância que sejam considerados esses índices, pois além de tratarem de normas regulamentadoras, refletem de fato o bem estar do paciente.

Noutro ponto, sobre os cilindros de backup dos Concentradores, foi exigido que os respectivos possuam a capacidade de $1,5m^3$ - Fato é, que embora essa medida seja cabível ao objeto, diversos são os tamanhos de cilindros que podem atender a necessidade da administração, sobretudo o de $1m^3$ e até mesmo de $4m^3$ sem que isso acarrete qualquer acréscimo de valor na apresentação das propostas!!

Cumprindo ressaltar que atualmente no ramo de comercialização de oxigênio, pouquíssimas empresas possuem cilindros de $1,5m^3$, ou seja, caso seja aceito somente este tipo de fornecimento, ainda que indiretamente, haverá clara afronta a competitividade, pois a respectiva especificação impedirá que empresas que atendem amplamente ao solicitado não participem da disputa por não possuírem um equipamento em condições tão singulares.

Desta forma, a fim de assegurar o pleno andamento da disputa, questionamos perante essa Nobre Comissão:

04/02/2022 10:36

Locamail :: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 005/2022 - EMPRESA LUMIAR HEALTH BUILDER EQTOS HOSP. LTDA

- Sobre a pureza do Concentrador de Oxigênio, será considerado o mínimo de 90% estabelecido na legislação pertinente?
- As empresas que não apresentarem o equipamento atendendo o índice de 90%, serão desclassificadas?
- Sobre os cilindros de oxigênio, considerando que não haverá nenhum acréscimo de valores e também nenhum prejuízo para o atendimento dos pacientes, podemos apresentá-los nas medidas de 1m³ ou 4m³?

Muito obrigado desde já, aguardamos retorno.



ROGÉRIO PAULO JÚNIOR
Analista de Órgãos Públicos Sênior
Celular: (11) 99681-9179
rogerio.junior@lumiarsaude.com.br

www.lumiarsaude.com.br



Livre de vírus. www.avast.com.